



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO

PORTARIA - 9956509

Dispõe sobre a suspensão da realização de perícias no âmbito dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária do Maranhão, com vistas a diminuir o risco de disseminação do COVID-19.

O MM. Juiz Federal MAURÍCIO RIOS JÚNIOR, Coordenador dos Juizados Especiais Federais, da Seção Judiciária do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

a) a Portaria PRESI – 9927666, 13/03/2020, que “estabelece medidas preventivas, de caráter temporário, para a redução dos riscos de disseminação do coronavírus, causador da COVID-19, no Tribunal Regional Federal da 1ª Região”;

b) o teor do Decreto S/N do Governo do Estado do Maranhão, cuja cópia se encontra anexa, que igualmente “dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção da transmissão da COVID-19, institui o Comitê Estadual de Prevenção e Combate à COVID-19 e dá outras providências”;

c) que outros entes da Administração Pública Federal já expediram ato suspendendo suas atividades pelos mesmos motivos, a exemplo da UFMA, conforme noticiado na mídia local através da internet[1];

d) o grande fluxo de pessoas, especialmente de grupos considerados de risco, como idosos e pessoas portadoras de doenças crônicas ou com baixa imunidade, a exemplo de tuberculose, hanseníase, AVC, SIDA, diversos tipos de câncer etc, que habitualmente são atendidos nas dependências dos Juizados Especiais Federais Cíveis desta Seção Judiciária para participarem de audiências de conciliação, instrução e julgamento e também para se submeterem aos atendimentos de perícia médica judicial, ambos os ambientes com grande aglomeração de pessoas;

e) as recomendações das autoridades sanitárias e de saúde, ampla e notoriamente divulgadas na mídia, notadamente em relação à necessidade em se diminuir e/ou retardar o pico das contaminações de modo a viabilizar o atendimento da sobrecarga de atendimentos no âmbito das redes pública e privada de saúde;

f) a manifestação do Serviço Médico desta Seção Judiciária - Doc. SEBES 9956044 -, constante do Processo Administrativo SEI nº 0001379-45.2020.4.01.8007;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar todas as perícias médicas anteriormente marcadas para o período de 18 de março a 30 de abril de 2020.

Art. 2º - Determinar a redesignação das perícias ora canceladas, intimando-se oportunamente os peritos e as partes.

§ 1º - As intimações necessárias para a realização dos atos periciais caberão aos órgãos responsáveis pelas respectivas designações.

Art. 3º - Caberá à Central de Perícias a redesignação das perícias por ela marcadas para o mês de abril e às Varas as do mês de março, que foram por elas designadas.

§1º - A Central de Perícias deverá observar estritamente o mesmo critério de prioridade estabelecido anteriormente para as designações dos atos de modo a evitar maiores prejuízos para as partes.

Art. 4º - A suspensão da realização das perícias médicas nas dependências da Seção Judiciária do Maranhão poderá se estender por período posterior ao termo final estabelecido no art. 1º, a depender da evolução da pandemia causada pelo coronavírus e das orientações das autoridades sanitárias e de saúde, o que será feito por ato desta Coordenação ou do Tribunal Regional Federal da 1ª Região;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor no dia 18 de março de 2020.

Art. 6º - Registre-se. Publique-se.

MAURÍCIO RIOS JÚNIOR
Juiz Federal
Coordenador dos Juizados Especiais Federais da
Seção Judiciária do Maranhão



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Rios Júnior, Juiz Federal**, em 17/03/2020, às 15:56 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **9956509** e o código CRC **AA8E1E43**.

[1] Acesso em 16/03/2020: <https://imirante.com/sao-luis/noticias/amp/2020/03/16/ufma-suspende-aulas-por-30-dias-devido-ao-risco-do-novo-coronavirus.shtml>

Av. Senador Vitorino Freire, nº 300 - Bairro Areinha - CEP 65031-900 - São Luís - MA - www.trf1.jus.br/sjma/
0001379-45.2020.4.01.8007

9956509v18